



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCENTE E
FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.108, DE 2024**

Dispõe sobre a Política Nacional de Memória e
Reparação a Crianças, Adolescentes e Jovens
Vítimas de Chacinas no Brasil e suas famílias.

Apresentação: 17/11/2025 15:39:09,900 - CFT
SBE-A 1 CFT => SBT-A 1 CPASF => PL 3108/2024

SBE-A n.1

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2 DE 2025

Dê-se a seguinte nova redação ao inciso II do art. 3º do Substitutivo adotado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF):

“Art. 3º

.....
II – promoção de ações de reparação;

”

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250627397900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 5 0 6 2 2 7 3 9 7 9 0 0 *